



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1338/89, DE 22/12/89.

"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO CONSELHO TARIFÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Es-
pírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

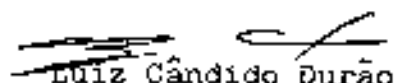
Art. 1º. - Fica extinto o Conselho Tarifário
Municipal, criado pela Lei nº. 1166/87, de 03/06/87.

Art. 2º. - Fica designada ao Prefeito Muni-
cipal, a atribuição de aprovação da revisão das tarifas de serviço
de transporte coletivo, no Município de Linhares-ES.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial-
mente a Lei nº. 1166/87, de 03/06/87 e Decreto nº. 00019/87, de
04/06/87.

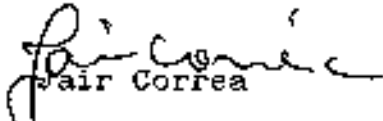
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Es-
pírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de
mil, novecentos e oitenta e nove.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Jair Correa

Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos.